



À MESA  
para decisão.  
Em 27/11/2015

## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO Nº 1364, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 36, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **Hélio José**, Vice-Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**, Relator *ad hoc*

# PARECER Nº \_\_\_\_, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 7, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício nº S/36, de 2015 (nº 64/2015, na Casa de origem), que comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário do Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., concessionário de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

Relator *ad hoc*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 7, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário do *Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda.*, concessionário de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 36, de 2015 (OFC nº 64, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, acompanhada do Despacho de 30 de março de 2010 e de Exposição de Motivos nº 980, de 28 de outubro de 2009, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos

sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** apresentado, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 36, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **Hélio José**, Vice-Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**, Relator ad hoc



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 50ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), após a 49ª reunião, conjunta com a

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)</b>	
Cristovam Buarque (PDT) <i>Alinhado</i>	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT) <i>[assinatura]</i>	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) <i>[assinatura]</i>	3. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP) <i>[assinatura]</i>	5. Gladson Cameli (PP) <i>[assinatura]</i>
<b>Majoria (PMDB)</b>	
Valdir Raupp (PMDB) <i>[assinatura]</i>	1. Sandra Braga (PMDB) <i>[assinatura]</i>
João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD) <i>[assinatura]</i>	3. VAGO
Omar Aziz (PSD) <i>[assinatura]</i>	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD) <i>[assinatura]</i>	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM) <i>[assinatura]</i>	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>[assinatura]</i>	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[assinatura]</i>	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b>	
José Medeiros (PPS) <i>[assinatura]</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE) <i>[assinatura]</i>	2. Roberto Rocha (PSB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Marcelo Crivella (PRB) <i>[assinatura]</i>	1. Eduardo Amorim (PSC) <i>[assinatura]</i>
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

À Mesa, para decisão.